

DESPACHO N° 01-FP-2020

Assunto: Plano de Contingência – COVID-19 – MEDIDAS URGENTES.

Considerando:

- 1 – O Despacho nº 2836-A/2020, dos Gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade Social e da Saúde e o Plano de Contingência para COVID - 19, da Câmara Municipal de Sintra, ambos de 02/03/2020;
- 2 – A Declaração de Pandemia Mundial pela Organização Mundial de Saúde ocorrida no dia 11/03/2020, quanto à infeção provocada pelo coronavírus;
- 3 – A necessidade de criar procedimentos adaptáveis à situação atual, quer no funcionamento interno da autarquia, quer no atendimento ao público;
- 4 – A necessidade de desenvolver medidas que diminuam o risco de contágio para os trabalhadores no exercício das suas funções;
- 5 – Que as medidas ora tomadas são por tempo indeterminado, sendo o acompanhamento à sua manutenção realizado de acordo com a evolução da situação da propagação do COVID – 19 e segundo as diretrizes que vierem a ser indicadas pelas entidades competentes, procedendo-se ao seu cancelamento assim que possível.

DETERMINA-SE:

1 – Quanto a Atividades Culturais, Recreativas e Desportivas:

Cancelamento das atividades nesta área, sejam estas promovidas diretamente pela União das Freguesias ou em parceria com entidades terceiras, devendo ser dada a publicidade devida ao seu cancelamento;

2 – Quanto aos Procedimentos Concursais:

Cancelamento da Prova Escrita de Conhecimentos, agendada para 21/03/2020, no procedimento concursal em curso, sendo que do adiamento, *sine die*, deve ser dado o devido conhecimento aos candidatos, através de notificação via eletrónica.

3 – Quanto às atividades no âmbito da Ação Social:

- a) Cancelamento de visitas domiciliárias;
- b) Cancelamento de atendimento social, com exceção de situações de urgência, devidamente comprovadas a considerar casuisticamente;
- c) Suspensão de atividades de campanhas de sensibilização e outras de índole social, nomeadamente as realizadas no âmbito do desenvolvimento de competências físicas e intelectuais;
- d) Suspensão das reuniões da Comissão Social da Freguesia;
- e) Mantem-se a entrega de alimentos do POAMPC, dada a sua importância para a comunidade, com as seguintes regras de restrição na sua distribuição:
 - 1- O funcionário que procede à entrega dos alimentos deverá usar luvas;
 - 2 -Deve ser respeitado o afastamento de 1 metro, considerada a distância de segurança, entre os diferentes intervenientes;
 - 3- Proibição de contacto físico;
 - 4 - Só é permitido o atendimento a um utente de cada vez.

4 – Quanto ao Serviço de Autocarro

Os serviços de autocarro ficam suspensos, quer sejam para atividades da autarquia, quer sejam para serviços requisitados por entidades terceiras.

5 – Instalações da Delegação da Vila

A Delegação da Vila, da União das Freguesias de Sintra, será encerrada, devendo ser afixada esta informação na porta da mesma, para além da publicidade devida deste despacho.

6 – Regras Internas de Funcionamento:

a) Colocação de barreiras em acrílico, para proteção da propagação do vírus através de partículas de saliva, em todas as secretárias onde seja realizado atendimento ao público, incluindo na distribuição de alimentos:

b) Desinfecção da barreira de proteção, dos manípulos das portas e outros locais de contacto frequente, com desinfetante específico, com a regularidade adequada ao atendimento efetuado;

c) Utilização obrigatória de luvas no atendimento ao público;

d) Recomenda-se, a todos os trabalhadores, a lavagem frequente das mãos.

7 – Quanto à Permanência de fregueses nas instalações da autarquia:

Não é permitida a permanência de mais de dois utentes nos locais de acesso aos postos de atendimento.

8 – Quanto aos Espaços de Jogo e Recreio e Recintos Desportivos Descobertos

Os Espaços de Jogo e Recreio e Recintos Desportivos Descobertos da União das Freguesias de Sintra, serão encerrados, devendo ser afixada esta informação nos acessos aos mesmos, para além da publicidade devida deste despacho.

8 – Quanto à Feira Quinzenal de S. Pedro

A Feira Quinzenal de S. Pedro fica suspensa.

O presente Despacho foi elaborado na presença de todos os elementos do executivo que do seu conteúdo tomaram imediato conhecimento, devendo ser o mesmo remetido à próxima reunião de junta, para ratificação.

Deste Despacho deve ser dado conhecimento a todos os funcionários da Junta sendo que, as normas com eficácia externa, deverão ser publicitadas na página eletrónica da União das Freguesias, nos locais de estilo e na entrada das instalações da junta.

Sintra, 12 de março de 2020



O Presidente

(Fernando Pereira)